



CONCEIÇÃO DO CASTELO

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA (com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9033/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação direta por dispensa de licitação dos serviços prestados pela empresa **PRO RAD CONSULTORES EM RADIO PROTEÇÃO S/S LTDA** inscrita no **CNPJ 87.389.086/0001-74**, referente a aquisição do serviço de **DOSIMETRIA PESSOAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DOSIMETRO DE TORAX	UN	04un/12 meses	R\$ 31,00	R\$ 1.488,00

1.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022;

1.1.2. O prazo de vigência da **contratação será até 31 de dezembro de 2024**, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

1.1.3. O custo estimado **total da contratação é de R\$ 1.488,00 (mil quatrocentos e oitenta e oito reais)**, conforme custos unitários dispostos na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR



CONCEIÇÃO DO CASTELO

Secretaria Municipal de Saúde

Sirvo-me do presente para justificar a contratação da empresa **PRO RAD CONSULTORES EM RADIO PROTEÇÃO S/S LTDA** inscrita no CNPJ 87.389.086/0001-74, para prestação de serviço Aquisição do serviço de **DOSIMETRIA PESSOAL** que é um procedimento de proteção radiológica que visa preservar a saúde de trabalhadores e minimizar os riscos derivados do uso de radiações ionizantes, para os técnicos de raio x do Hospital Municipal.

Ademais, a empresa demonstra notória técnica e especialização na venda dos produtos, sendo o CNAE conferido, buscando prezar pela responsabilidade e eficiência na prestação dos serviços, além do preço estar na média com o banco de preços do governo conforme anexo, e dentro das necessidades desta municipalidade.

Partindo do pressuposto de que para realizar uma compra direta por dispensa de licitação é necessário justificar o preço da contratação, de acordo com o artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/21.

Frisa-se, dessa forma que, para a escolha da empresa a ser contratada, o parâmetro utilizado, fora, além do menor preço, a qualidade, dos produtos que serão fornecidos pela mesma.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Partindo do pressuposto de que para realizar uma compra direta por dispensa de licitação é necessário justificar o preço da contratação, de acordo com o artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/21, justifico que a empresa **PRO RAD CONSULTORES EM RADIO PROTEÇÃO S/S LTDA** inscrita no CNPJ 87.389.086/0001-74, realizará o serviço de dosimetria pessoal.

Insta frisar, dessa forma que, para a escolha da empresa a ser contratada, o parâmetro utilizado, fora, além do menor preço, a qualidade, dos produtos que serão fornecidos pela mesma, visando a economicidade para a Administração Pública.

Destaca-se que foram realizadas várias pesquisas em diferentes fontes para encontrar médias de preço dos produtos, obteve cotação através do Banco de Preços Públicos (consta em anexo) e também encontrado preços similares em Ata de Registro de Preço de Prefeitura, entretanto, estava fora do prazo de vigência. Fora pesquisado em sítios governamentais também há de ressaltar que o quantitativo dos produtos deve ser levado em questão, pois foram encontradas Atas com grande volume de compra, o que interfere no preço unitário e total, não podendo servir de comparação.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

Secretaria Municipal de Saúde

Sob esta ótica, justifica-se que fora realizada uma pesquisa com fornecedores (consta em anexo) da região, visando a escolha de uma empresa, com isso ficou comprovado que o menor preço e atendendo aos requisitos foi a da empresa em questão, o qual totaliza **1.488,00 (mil quatrocentos e oitenta e oito reais)**.

Por outro lado, é viável destacar que o segundo orçamento, da empresa **TEC-RAD Tecnologia em Radioproteção Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **65.716.995/0001-37**, apresentou valor total de **R\$ 1.926,88 (mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)**.

Ressalta-se ainda que foi feito pedido de orçamentos com outras empresas, porém não atendem nossa região e outras não responderam (consta em e anexo).

Ademais, para a prestação do serviço com o menor custo possível, é inegável que a contratação da empresa **PRO RAD CONSULTORES EM RADIO PROTEÇÃO S/S LTDA**, para manter a qualidade e a celeridade na prestação das obrigações públicas, mantendo o princípio da administração pública da economicidade.

Dessa forma, vislumbra-se que o valor total de **1.488,00 (mil quatrocentos e oitenta e oito reais)** correspondente a necessidades do hospital, com o valor médio de mercado, levando em consideração outro orçamento citado e o banco de preços.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA A

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos de sustentabilidade:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

Secretaria Municipal de Saúde

- 6.1.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;
- 6.1.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;
- 6.1.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- 6.1.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- 6.1.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água;
- 6.1.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- 6.1.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água;
- 6.1.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 6.1.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;
- 6.1.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00;
- 6.1.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico;
- 6.1.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

Secretaria Municipal de Saúde

- 6.1.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;
- 6.1.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;
- 6.1.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- 6.1.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- 6.1.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- 6.1.18. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- 6.1.19. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
- 6.1.20. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 6.1.21. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 6.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 6.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021). 7.1 As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

PARCELA	PRAZO DE ENTREGA	LOCAL
1ª	15 dias	Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha, Bairro Pedro Rigo, N° 300, localizada na sede do Município



CONCEIÇÃO DO CASTELO

Secretaria Municipal de Saúde

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Os bens deverão ser entregues no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis;

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

Secretaria Municipal de Saúde

8.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

8.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos



CONCEIÇÃO DO CASTELO

Secretaria Municipal de Saúde

Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

Secretaria Municipal de Saúde

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2 Efetuar o pagamento após a entrega dos serviços, em caso de aceitabilidade;

9.3 definir o local da entrega dos serviços com antecedência, quando for o caso, comunicando ao contratado;

9.4 Designar servidor (ou comissão de no mínimo 03 (três) membros) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos objetos.

9.5 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.6 Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações previstas no presente, para fins de aceitação e recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento;

10.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com avarias ou defeitos ou serviços prestados em desacordo com o presente termo;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

Secretaria Municipal de Saúde

10.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5 Garantir as peças trocadas pelo prazo de 30 dias e os serviços corretivos executados por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua execução, que será concretizada com a Ordem de Serviço. A garantia pode não ser concedida se for comprovado nova intervenção por mau uso.

10.6 Aplicar somente peças novas e originais, indicadas pelos fabricantes dos equipamentos, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa autorização prévia da Contratante.

10.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.8 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;

10.9 Assumir inteira responsabilidade técnica pelo produto (ou pela execução dos serviços), correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Prazo de pagamento **será de até 15 dias úteis após a realização dos serviços** e aprovação da Administração Pública Municipal e da fiscalização do contrato, na forma devida, através do recebimento definitivo do objeto.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

Secretaria Municipal de Saúde

Gestão/Unidade: 002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ficha: 31

Fonte de Recurso: 15000150000 (recurso próprio)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00000 - Material de Consumo.

Conceição do Castelo - ES. 23 de setembro de 2024.

LUCIANA RITA CUNHA SPADETTO

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 152/2024